



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE TAMPÕES CIRCULAR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL TDA 900 E TAMPÕES LUMINÁRIA DE FERRO FUNDIDO TDA 300, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520/2025 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Glácomo Casanova, nº 161, lote 176 - Tribobó, na cidade de São Gonçalo/RJ – CEP.: 24751-140, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.217.586/0001-05, representada neste ato, pelo seu(a) Sócia Administradora, senhor(a) **Raquel Teixeira Vieira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1520/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento para o **SAAE de tampão circular de ferro fundido dúctil TDA 900 e Tampões luminária de ferro fundido TDA 300**, nas condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

01	150	PÇ	TAMPÃO LUMINÁRIAS DE FERRO FUNDIDO TDA 300 - Tampão luminária circular de ferro fundido dúctil TDA 300, DN 300mm, classe 125 Kn, articulado, conforme NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba. As dimensões devem seguir à risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.	WISE	201,00	30.150,00
-----------	------------	-----------	---	-------------	---------------	------------------

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	PÇ	TAMPÃO CIRCULARES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL TDA 900 - Tampão circular de ferro fundido dúctil TDA 900, sistema de travamento através do giro da tampa, dotado de anel em polietileno antirruído, DN 900mm, classe 400 Kn, conforme NBR 10160 com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba. As dimensões devem seguir à risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE.	WISE	1.580,00	47.400,00

Total Geral (R\$)	77.550,00
--------------------------	------------------



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.6. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.7. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.8. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação

2.1.9. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscalização: O SAAE designará o senhor **André Ramos da Silva**, Chefe do Departamento de Esgoto, CPF: [REDACTED], e-mail: andresilva@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.3. Representação da Contratada: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6.1.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira

6.1.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.1.3. A nota fiscal / fatura deverá ser conferida e aprovada, assinada e datada pelo Departamento / Setor responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.

7.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do SAAE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E

XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

9.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VI" e "VIII" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "V" a "VII" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

e) Para infrações descritas no inciso “IV” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.6. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, autônomo ou nos próprios autos do procedimento licitatório ou de pagamento, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado/Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ato Normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A Autarquia deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e inserção das informações no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do Contratado/Fornecedor para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Fornecedor possua e que estejam vigentes.

11.15. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92,

XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 1100000**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2026.**

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 1520/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 40 /SLC/2026

documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 06 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 18 de Setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGACA
Data: 18/09/2026 15:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glaucio Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral



Documento assinado digitalmente
ANDRE RAMOS DA SILVA
Data: 17/09/2026 08:08:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

GLOBAL BRASIL
COMERCIAL
LTDA:27217586000105

Assinado de forma digital por
GLOBAL BRASIL COMERCIAL
LTDA:27217586000105
Dados: 2026.09.08 15:00:14
-03'00'

**RAQUEL TEIXEIRA
VIEIRA:**

Assinado de forma digital por
RAQUEL TEIXEIRA
VIEIRA:
Dados: 2026.09.08 15:00:59
-03'00'

GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA
Raquel Teixeira Vieira

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
NATÁLIA RODRIGUES RIBEIRO
Data: 18/09/2026 16:18:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

01. _____



Documento assinado digitalmente
THAIS COELHO DE SA
Data: 18/09/2026 17:00:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

02. _____

Redigido por Lucas de Sousa Pinheiro - Agente de Contratação

PA 1520/2025

DLC/SLCS

Página 19 | 39



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Raquel Teixeira Vieira

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócia Administradora

Empresa: GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA

Telefone: (21) 3583-7033

e-mail: globalbrasilltda@gmail.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

(X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 18 de Setembro de 2026.

GLOBAL BRASIL
COMERCIAL

LTDA:27217586000105

Assinado de forma digital por
GLOBAL BRASIL COMERCIAL
LTDA:27217586000105
Dados: 2026.09.08 15:01:24 -03'00'

GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA
Raquel Teixeira Vieira – Sócia Administradora
RG [REDACTED] – DETRAN/RJ

RAQUEL
TEIXEIRA
VIEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por RAQUEL
TEIXEIRA
VIEIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.08
15:01:50 -03'00'



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40 /SLC/2026

OBJETO: Fornecimento de tampões luminária e tampões circulares de ferro fundido.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 de Setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGACA
Data: 18/09/2026 15:06:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGACA
Data: 18/09/2026 15:09:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO VILHENA DA SILVA
Data: 16/09/2026 09:28:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: FABRÍCIO VILHENA DA SILVA

Cargo: Diretor Operacional de Esgoto

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIME AUGUSTO ROSSI FARIAS
Data: 15/09/2026 10:39:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: JAIME AUGUSTO ROSSI FARIAS

Cargo: Diretor Operacional da Água

CPF: [REDACTED]



Pela CONTRATADA:

GLOBAL BRASIL
COMERCIAL
LTDA:27217586000
105

Assinado de forma digital por
GLOBAL BRASIL COMERCIAL
LTDA:27217586000105
Dados: 2026.09.08 15:02:29
-03'00'

Nome: Raquel Teixeira Vieira
Cargo: Sócia Administradora
CPF: [REDACTED]

RAQUEL TEIXEIRA
VIEIRA: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por RAQUEL TEIXEIRA
VIEIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.08
15:03:19 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Documento assinado digitalmente
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Data: 18/09/2026 15:10:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]
GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Documento assinado digitalmente
ANDRE RAMOS DA SILVA
Data: 16/09/2026 16:49:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: André Ramos da Silva
Cargo: Fiscalizador
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



Documento assinado digitalmente
DAYANE MIRANDA GONZALEZ
Data: 17/09/2026 12:38:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Dayane Miranda Gonzalez
Cargo: Diretora Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
JEAN JACQUES CONTI MINELLI
Data: 14/09/2026 14:18:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
MARCOS ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA
Data: 17/09/2026 11:44:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 27.217.586/0001-05

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 40 /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 / 09 /2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Fornecimento de tampões luminária e tampões circulares de ferro fundido.

VALOR (R\$): R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de Setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGACA
Data: 18/09/2026 15:01:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Fornecimento de Tampões Luminária e Tampões Circulares de Ferro Fundido Dúctil
Ref. S.C. 04/2025 – DFD nº 001.DOE.26 – Processo nº 1520/2025. Sorocaba, 28 de abril de 2026.

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por pregão eletrônico, do fornecimento de tampões luminária e tampões circulares em ferro fundido dúctil, destinados ao atendimento das áreas operacionais de Esgoto, Drenagem e Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o menor preço por lote. Embora estruturado em lotes, cada lote corresponde a um único item, não havendo agrupamento de objetos distintos. Dessa forma, o julgamento por lote equivale, na prática, ao julgamento por item, sem implicar restrição à competitividade. A adoção dessa estrutura visa à organização do certame, especialmente para viabilizar a aplicação das cotas destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo à ampla concorrência.

3. Justificativa técnica da divisão do objeto em lotes e das cotas reservadas para ME/EPP

Os objetos foram distribuídos em 6 (seis) lotes, cada qual composto por um único item, correspondentes aos tipos e dimensões dos tampões demandados pela Autarquia: tampão luminária DN 300 mm, tampão circular DN 600 mm e tampão circular DN 900 mm. A divisão do objeto em lotes foi adotada para: i) garantir a aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte; ii) ampliar a competitividade; iii) atender às diferentes necessidades da Autarquia, especialmente quanto ao fornecimento imediato dos lotes reservados e ao fornecimento contínuo dos lotes de ampla concorrência; e iv) equilibrar o ganho de escala com a ampliação da concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



A divisão do objeto entre lotes destinados à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla concorrência atende ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. A medida é juridicamente cabível porque se trata de bens divisíveis e não há necessidade de entrega única. O fornecimento parcelado, conforme a demanda dos serviços, e o pagamento vinculado às entregas efetivamente realizadas evitam onerosidade indevida à Administração e preservam a economicidade e a competitividade do certame.

4. Quantitativos

Lot e	Qt d.	Un d.	Descrição
01	50	un.	Tampão luminária em ferro fundido dúctil TDA 300, DN 300 mm, classe 125 kN, articulado, com logotipo e inscrição do SAAE Sorocaba – cota reservada ME/EPP.
02	10 0	un.	Tampão circular em ferro fundido dúctil TDA 600, DN 600 mm, classe 400 kN, articulado, com travamento automático, anel antirruído e logotipo/inscrição do SAAE Sorocaba – cota reservada ME/EPP.
03	10	un.	Tampão circular em ferro fundido dúctil TDA 900, DN 900 mm, classe 400 kN, com sistema de travamento por giro, anel antirruído e logotipo/inscrição do SAAE Sorocaba – cota reservada ME/EPP.
04	15 0	un.	Tampão luminária em ferro fundido dúctil TDA 300, DN 300 mm, classe 125 kN, articulado, com logotipo e inscrição do SAAE Sorocaba – ampla concorrência.
05	30 0	un.	Tampão circular em ferro fundido dúctil TDA 600, DN 600 mm, classe 400 kN, articulado, com travamento automático, anel antirruído e logotipo/inscrição do SAAE Sorocaba – ampla concorrência.
06	30	un.	Tampão circular em ferro fundido dúctil TDA 900, DN 900 mm, classe 400 kN, com sistema de travamento por giro, anel antirruído e logotipo/inscrição do SAAE Sorocaba – ampla concorrência.



5. Especificações técnicas

Tampão luminária circular de ferro fundido dúctil TDA 300, DN 300 mm, classe 125 kN, articulado, conforme ABNT NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE Sorocaba, obedecidas as dimensões constantes dos desenhos técnicos fornecidos pela Autarquia.

Tampão circular de ferro fundido dúctil TDA 600, DN 600 mm, classe 400 kN, articulado, com travamento automático e anel em polietileno antirruído, conforme ABNT NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE Sorocaba, obedecidas as dimensões constantes dos desenhos técnicos fornecidos pela Autarquia.

Tampão circular de ferro fundido dúctil TDA 900, DN 900 mm, classe 400 kN, com sistema de travamento por giro da tampa e anel em polietileno antirruído, conforme ABNT NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE Sorocaba, obedecidas as dimensões constantes dos desenhos técnicos fornecidos pela Autarquia.

6. Requisitos da contratação, conforme ETP

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os materiais se enquadram como bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, observando-se a ABNT NBR 10160, os desenhos técnicos do SAAE, as exigências de inspeção técnica, o fornecimento de material novo e de primeiro uso, o acondicionamento adequado e a compatibilidade com a aplicação em estruturas de água, esgoto e drenagem.

Poderão participar do certame empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam sanção impeditiva e que atendam integralmente ao edital e seus anexos. A contratada deverá observar, no que couber, práticas usuais de sustentabilidade, além de se responsabilizar pela entrega, transporte, descarregamento, substituição de materiais eventualmente rejeitados e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7. Inspeção técnica

A inspeção técnica observará os desenhos do material, os requisitos da ABNT NBR 10160 e a instrução elaborada pela CMM, devendo ser verificada a conformidade dimensional, funcional e de acabamento dos bens entregues.



Para os lotes 04 a 06, destinados à ampla concorrência e executados por fornecimento contínuo/parcelado, deverá ocorrer inspeção técnica a cada solicitação/entrega. Os custos relativos à inspeção técnica, ao deslocamento, à logística, à eventual disponibilização de amostras e às providências necessárias para atendimento das exigências de recebimento correrão por conta da contratada e deverão ser considerados pelos licitantes no momento da elaboração dos preços para participação na sessão pública.

8. Prazo, forma de fornecimento e entregas

Para os lotes destinados à cota reservada para ME/EPP, o fornecimento ocorrerá de forma imediata após o recebimento do Pedido de Compra devidamente formalizado, com prazo máximo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Para os lotes destinados à ampla concorrência, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante solicitações formais encaminhadas por e-mail, devendo cada entrega ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da solicitação via e-mail. As solicitações observarão a necessidade do SAAE e a disponibilidade de espaço para armazenamento.

Para fins de planejamento, estima-se que os lotes 04 a 06 poderão ser demandados em até 5 (cinco) remessas ao longo da vigência contratual, preferencialmente em periodicidade bimestral, sem prejuízo de adequação conforme a necessidade efetiva dos serviços, disponibilidade orçamentária e capacidade de armazenamento no almoxarifado. Não haverá quantitativo mínimo obrigatório por remessa para os lotes 04 a 06; cada solicitação formal indicará a quantidade necessária, observado o saldo contratual remanescente e as condições de entrega, recebimento e fiscalização.

9. Recebimento, aceitação e substituição

O recebimento ocorrerá mediante conferência pelo fiscal do contrato, sendo realizado, inicialmente, o recebimento provisório pelo responsável no ato da entrega, com registro no verso da nota fiscal, para posterior verificação da conformidade do objeto. O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação.



Aceitação dos materiais: a aceitação dos materiais estará condicionada ao atendimento integral das condições, especificações e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

Constatadas irregularidades, o SAAE poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua substituição, complementação ou adequação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

10. Garantia

A garantia do produto observará as normas de fabricação e a legislação aplicável. Não será exigida garantia contratual de execução, por se tratar de fornecimento de bem comum e padronizado, sem complexidade operacional que justifique a imposição dessa exigência.

11. Prazo de vigência contratual

Para os lotes 04 a 06, destinados à ampla concorrência, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando comprovada a vantajosidade administrativa e observados os limites e condições da Lei Federal nº 14.133/2021. A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza contínua do fornecimento, pela necessidade de assegurar abastecimento regular do almoxarifado e pela conveniência de evitar discontinuidades dos serviços operacionais.

12. Condições de pagamento

Os pagamentos serão efetuados conforme as entregas sejam realizadas, recebidas e liberadas pela fiscalização, observando-se a regulamentação interna do SAAE e a legislação de regência.

13. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, considerando a simplicidade e padronização do objeto, bem como a ausência de etapas autônomas complexas a serem destacadas a terceiros.

14. Local de entrega

Centro Operacional do SAAE Sorocaba – Setor de Materiais, Almoxarifado e Estratégia de Compras, situado na Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255, Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, de



segunda a sexta-feira, preferencialmente entre 8h00 e 15h00, salvo orientação diversa da fiscalização.

15. Unidade fiscalizadora

A fiscalização será exercida pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem, por meio do Departamento de Drenagem, e pela Diretoria Operacional de Água, por meio do Departamento de Água. O SAAE designará servidor do departamento/setor competente para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato, podendo indicar outros servidores para auxiliá-lo na fiscalização.

16. Fundamentação da contratação, com referência ao ETP

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade de reposição e manutenção de tampões utilizados nas atividades operacionais de água, esgoto e drenagem, inclusive em poços de visita, registros e demais pontos de inspeção. A necessidade decorre do uso contínuo desses materiais, da importância de manter o estoque do almoxarifado em nível compatível com as demandas ordinárias e emergenciais e do risco de comprometimento da continuidade dos serviços e da segurança das estruturas em caso de desabastecimento.

O uso dos tampões é indispensável para recomposição de estruturas subterrâneas, proteção de acessos às redes, segurança de pedestres e veículos, prevenção de entrada de resíduos nas redes, mitigação de obstruções e redução da necessidade de intervenções emergenciais. Assim, a contratação e o uso do objeto atendem ao interesse público ao assegurar continuidade operacional, eficiência, segurança e proteção das estruturas integrantes dos sistemas de água, esgoto e drenagem.

17. Modelo de execução e resultados esperados

O modelo de execução adotado contempla duas formas de fornecimento: entrega imediata dos lotes 01 a 03, destinados à cota reservada para ME/EPP, e fornecimento contínuo/parcelado dos lotes 04 a 06, destinados à ampla concorrência, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. A execução ocorrerá mediante pedidos de compra ou



solicitações formais por e-mail, conforme o lote, com conferência, inspeção técnica, recebimento provisório e recebimento definitivo.

Como resultados esperados, pretende-se assegurar a continuidade das manutenções, a recomposição tempestiva de estruturas, a redução de riscos à segurança de usuários das vias públicas, o atendimento célere das ocorrências de campo, a mitigação de contratações emergenciais, o controle adequado do estoque e a aplicação de materiais duráveis e compatíveis com as especificações técnicas do SAAE.

18. Participação de consórcios e cooperativas

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista tratar-se de objeto simples, comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, inexistindo complexidade técnica ou operacional que exija união empresarial. Também não será admitida a participação de cooperativas, por incompatibilidade da forma cooperativa com a natureza do objeto, que consiste no fornecimento padronizado de bens.

19. Qualificação técnico-operacional

A Administração avaliou a necessidade de exigência de qualificação técnico-operacional, especialmente quanto à apresentação de atestado de capacidade técnica relativo a fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto. Considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns, padronizados, com especificações objetivas e controle de conformidade por normas técnicas, desenhos e inspeção de recebimento, não será exigido atestado técnico-operacional específico, a fim de preservar a competitividade.

20. Qualificação econômico-financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 8% (oito por cento) do valor estimado do(s) lote(s) arrematado(s), nos termos do instrumento convocatório. A comprovação poderá ocorrer por meio de Certificado de Registro Cadastral, contrato social ou alteração contratual devidamente registrada, ou balanço patrimonial, conforme previsto no edital. A exigência mostra-se adequada para resguardar a capacidade econômico-financeira mínima do futuro contratado, considerando que a contratação envolve fornecimento de materiais essenciais,



com entregas programadas e responsabilidade pela logística, transporte, descarregamento e substituição de materiais eventualmente rejeitados, sem restringir indevidamente a competitividade.

21. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado da contratação importa em R\$ 378.750,00 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), adotando-se o critério do menor preço, em conformidade com a manifestação da Diretoria Administrativa e Financeira à fl. 65, bem como com a Declaração de Previsão Orçamentária à fl. 66 e a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro à fl. 67.

22. Adequação orçamentária

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme manifestação da Diretoria Administrativa e Financeira à fl. 65, Declaração de Previsão Orçamentária à fl. 66 e Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro à fl. 67, documentos que demonstram a disponibilidade orçamentária, a rubrica aplicável e a compatibilidade financeira da despesa.

23. Outras informações

A presente despesa não constitui fracionamento no exercício, sendo acompanhada pela área requisitante quanto ao montante relativo à espécie de aquisição, visando contribuir com a regularidade dos procedimentos da Autarquia.

24. Responsáveis

Chefe do Departamento de Drenagem	Jorge Francisco Camargo
Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem	Fabício Vilhena da Silva
Chefe do Departamento de Água	Maurílio Rodrigues Gomes
Diretor Operacional de Água	Jaime Augusto Rossi Farias



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



JUSTIFICATIVA

Trata-se de material de consumo, controlado pelo almoxarifado e de uso contínuo.

Este material é especialmente utilizado pela área operacional de esgoto em serviços de manutenção e/ou obras de implantação de poço de visita para as redes de esgoto, assim como troca de tampões danificados. O tampão luminária é especialmente utilizado em áreas que possuem registro de rede de água instalado.

Esta aquisição é necessária visando manter o saldo de material em estoque, assim como o atendimento à área operacional, possibilitando o regular andamento dos serviços a serem executados, sem gerar prejuízo para a Administração.

Tratamento Diferenciado ME/EPP

No que diz respeito ao tratamento diferenciado, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 8538/15, sugerimos que o Lote 01 seja exclusivo para empresas ME/EPP e o Lote 02 para atendimento à Ampla Concorrência.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE FRANCISCO CAMARGO

Chefe do Departamento de Esgoto

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABRICIO VILHENA DA SILVA

Data: 16/09/2026 09:23:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A

Diretor Operacional de Esgoto

MAURÍLIO RODRIGUES GOMES

Chefe do Departamento de Água

JAIME AUGUSTO ROSSI FARIAS

Diretor Operacional de Água



INSTRUÇÃO PARA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

REF. DFD nº 03.DOE.26

Material: Tampões de Ferro Fundido, para atendimento as áreas operacionais de Esgoto, Drenagem e Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE

1. Os materiais deverão ser inspecionados de acordo com as normas vigentes, declaradas na especificação técnica.
 2. A inspeção será feita por 02 (dois) agentes de qualidade da Comissão Permanente de Cadastro de Materiais e Marcas (CPCMM) do SAAE de Sorocaba.
 3. Todos os ensaios de inspeção de recebimento determinados pelas normas técnicas **deverão ser preferencialmente realizados em fábrica**. Se a contratada for distribuidora ou revendedora do material ofertado, a mesma deverá informar o endereço do fabricante do material onde a inspeção será realizada.
 - 3.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de medição, controles e ensaios devidamente calibrados para a realização da inspeção.
 4. Os materiais não poderão ter data de fabricação superior a **12 (doze) meses**, na data da inspeção.
 5. O pagamento das despesas de inspeção do(s) agente(s) de qualidade, como combustível, pedágio, refeição e hospedagem, quando necessário, também serão por conta do fornecedor.
 - 5.1. O relatório das despesas, juntamente com os comprovantes serão enviados à empresa ao e-mail do preposto responsável pelo empreendimento / fornecedor.
 - 5.2. A empresa deverá informar e-mail da área financeira a qual será copiada quando do envio das despesas.
 - 5.3. O reembolso das despesas deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório, o qual após este prazo a empresa será notificada.
 - 5.3.1. O reembolso deverá ocorrer no mesmo exercício em que a inspeção foi realizada.
- Obs.** No caso da inspeção ser em outro estado, a despesa com passagem aérea do(s) agente(s) de qualidade também será por conta do fornecedor.
6. A comunicação quanto a programação da data para a realização das inspeções de recebimento deverá ser feita pelo empreendedor em comum acordo com a empresa fornecedora e o SAAE, através dos setores e e-mails a seguir:



Comissão de Materiais e Marcas: cmm@saaesorocaba.sp.gov.br

Setor de Especific. Qualif. e Insp. de Materiais: idiaradiniz@saaesorocaba.sp.gov.br

7. A empresa deverá disponibilizar ao agente de qualidade durante suas atividades computador e impressora a fim de emissão de relatório de inspeção.
8. No ato da entrega dos materiais na obra, os mesmos poderão ser recusados pelos funcionários do recebimento, se constatado:
 - a) o não atendimento dos procedimentos de inspeção mencionados nesta instrução;
 - b) ausência dos laudos de inspeção correspondentes de cada material;
 - c) sem a devida identificação com selos do SAAE.

Idiara Maria Diniz

Chefe do Setor de Especificação Qualificação e Inspeção de Materiais



**ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - Processo Administrativo nº 1520/2025 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando fornecimento de **Tampões Luminárias e Tampões Circulares de Ferro Fundido**, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	150	PÇ	TAMPÃO LUMINÁRIAS DE FERRO FUNDIDO TDA 300 - Tampão luminária circular de ferro fundido dúctil TDA 300, DN 300mm, classe 125 Kn, articulado, conforme NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE - Sorocaba. As dimensões devem seguir à risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE. Marca / Fabricante: VISE	201,00	30.150,00

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	PÇ	TAMPÃO CIRCULARES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL TDA 900 - Tampão circular de ferro fundido dúctil TDA 900, sistema de travamento através do giro da tampa, dotado de anel em polietileno antirruído, DN 900mm, classe 400 Kn, conforme NBR 10160 com logotipo e inscrição do SAAE - Sorocaba. As dimensões devem seguir à risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE. Marca / Fabricante: VISE	1.580,00	47.400,00

GLOBAL BRASIL COMERCIAL Associação de Empresas de Comércio por Catálogo
LTDA. 27.217.586/0001-05

Rua Giacomo Casanova, 161 lote 176 - Tribobó - São Gonçalo - RJ - CEP: 24751-140
TEL: (21) 3583-7003 E-mail: globalbrasilcomercial@gmail.com CNPJ: 27.217.586/0001-05



LOTE 04 - COTA RESERVADA					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	50	PÇ	TAMPÃO LUMINÁRIAS DE FERRO FUNDIDO TDA 300 - Tampão luminária circular de ferro fundido dúctil TDA 300, DN 300mm, classe 125 Kn, articulado, conforme NBR 10160, com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba. As dimensões devem seguir à risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE. Marca / Fabricante: VISE	201,00	10.050,00

LOTE 06 - COTA RESERVADA					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	PÇ	TAMPÃO CIRCULARES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL TDA 900 - Tampão circular de ferro fundido dúctil TDA 900, sistema de travamento através do giro da tampa, dotado de anel em polietileno antirruído, DN 900mm, classe 400 Kn, conforme NBR 10160 com logotipo e inscrição do SAAE – Sorocaba. As dimensões devem seguir à risca as apresentadas no desenho fornecido pelo SAAE. Marca / Fabricante: VISE	1.580,00	15.800,00

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

GLOBAL BRASIL COMERCIAL
LTDA:27317586000105

Assinado de forma digital por GLOBAL
BRASIL COMERCIAL LTDA:27317586000105
Data: 2020.07.02 10:41:40 -03'00'

Rua Giacomo Casanova, 161 lote 176 – Tribuna – São Geraldo – RJ – CEP: 24751-140
TEL: (21) 3583-7033 E-mail: globalbrasilista@gmail.com CNP: 27.217.586/0001-05



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Dados bancários:

Banco: INTER S/A

Agência: 001

Conta Corrente: 27726350-6

Dados da empresa:

Razão social: GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA

CNPJ-MF: 27.217.586/0001-05

Inscrição Estadual: 87347850

Endereço completo: Rua Glácomo Casanova, 161 lote 176 - Tribobó, São Gonçalo, RJ CEP 24751-140

Telefone: (21) 3583-7033

E-mail: globalbrasiltda@gmail.com

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: RAQUEL TEIXEIRA VIEIRA

RG nº: 107840126 - DETRAN/RJ

CPF nº: 036.846.987-50

Cargo/função ocupada: Sócia Administradora

Telefone: (21) 96511-1009

Endereço Completo: Rua Expedicionário João Batista dos Reis, 71 - Tribobó, São Gonçalo, RJ CEP 24751-040

E-mail Institucional: globalbrasiltda@gmail.com

E-mail Alternativo: raquelteixeiravieira@gmail.com

Dados do preposto:

Nome completo: RAQUEL TEIXEIRA VIEIRA

RG nº: 107840126 - DETRAN/RJ

CPF nº: 036.846.987-50

GLOBAL BRASIL COMERCIAL
LTDA:27217586000105

Assinado digitalmente por RAQUEL TEIXEIRA VIEIRA
Data: 2020.07.22 16:46:22 -03'00'

Rua Glácomo Casanova, 161 lote 176 - Tribobó - São Gonçalo - RJ - CEP: 24751-140
TEL: (21) 3583-7033 E-mail: globalbrasiltda@gmail.com CNP: 27.217.586/0001-05



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Cargo/função ocupada: Sócia Administradora

Telefone: (21) 96511-1009

**Endereço Completo: Rua Expedicionário João Batista dos Reis, 71 - Tribobó, São Gonçalo,
RJ CEP 24751-040**

E-mail Institucional: globalbrasiltda@gmail.com

E-mail Alternativo: raquelteixeiravieira@gmail.com

São Gonçalo, 29 de junho de 2026.

**RAQUEL TEIXEIRA
VIEIRA 03684698750**

Assinado de forma digital por RAQUEL
TEIXEIRA VIEIRA 03684698750
Data: 2026.07.02 15:46:41 -03'00'

**RAQUEL TEIXEIRA VIEIRA
Sócia Administradora
RG 107840126 - DETRAN/RJ
GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA**

GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA
Assinado de forma digital por RAQUEL
TEIXEIRA VIEIRA 03684698750
Data: 2026.07.02 15:46:41 -03'00'

27.217.586/0001-05

GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA

**R. Giacomo Casanova, 161 Lt. 176
Tribobó - CEP: 24.751-140
São Gonçalo - RJ**



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000231 /2026

DATA 31/07/2026

PAGINA 1

FORNECEDOR: 20350 GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 27.217.586/0001-05

FONE 21 3283-7033

ENDEREÇO : RUA GIACOMO CASANOVA

161 SAO GONCALO

RJ FAX 21 3283-7033

BAIRRO : TRIBOBO

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150,0000	PC	014.00033.0002	TAMPAO LUMINARIA DE FERRO FUNDIDO TDA 300 ESPECIFICACAO: TAMPAO LUMINARIA CIRCULAR DE FERR FUNDIDO DUCTIL TDA 300, DN 300 MM, CLASSE 125 KN ARTICULADO, CONFORME NBR 10160, COM LOGOTIPO E INSCRICAO DO SAAE SOROCABA. AS DIMENSOES DEVEM SEGUIR A RISCA AS APRESENTADA NO DESENHO FORNECIDO PELO SAAE. CODIGO GOV: 638591 PDM: 17408 - TAMPAO CONEXAO CLASSE: 5975 FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00016 /2026	201,0000	30.150,00
3	30,0000	PC	014.00033.0006	TAMPAO CIRCULAR FERRO FUNDIDO DUCTIL TDA 900 ESPECIFICACAO: TAMPAO CIRCULAR DE FERRO FUNDIDO DUCTIL TDA 900, SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVES DO GIRO DA TAMPA, DOTADO DE ANEL EM POLIETILENO ANT RUIDO, DN 900MM, CLASSE 400 kn, CONFORME NBR 101 COM LOGOTIPO E INSCRICAO DO SAAE SOROCABA. AS DIMENSOES DEVEM SEGUIR A RISCA AS APRESENTADA NO DESENHO FORNECIDO PELO SAAE. CODIGO GOV: 638837 PDM: 17408 - TAMPAO CONEXAO CLASSE: 5975 FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00016 /2026	1.580,0000	47.400,00



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. /

DATA 31/07/2026

PAGINA 2

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 77.550,00

Prazo de Entrega : 45 DIAS

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00891/2026

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: - OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
- A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.